



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08 /2019

Processo Administrativo nº: 08054368/2019

Interessado: Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará

Objeto da Parceria: Projeto "Vidança a Dança da Vida"

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.620.970/0001-90, fundamentado no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria objetiva a realização do projeto "**Vidança a Dança da Vida**", que visa o atendimento a crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, através de atividades artísticas, educativas e culturais, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

A Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará foi credenciada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA e certificada a captar recursos para o Fundo Estadual para Criança e o Adolescente – FECA com vistas à execução do referido projeto, consoante a Resolução nº 382/2019. Sendo assim, promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda.

Dessa forma, importa-nos salientar que, em atenção ao art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018, e considerando a captação da organização da sociedade civil de recursos para o FECA, a autorização do CEDCA para destinação de recursos do Fundo, a importância do projeto e que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, torna-se inexigível o chamamento público.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **RS 99.834,40 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme proposta de Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

47200001.08.243.072.18446.03.335041.27000.1

**DECIDO**

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº **08054368/2019**, principalmente a solicitação da parceria, a proposta de Plano de Trabalho e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a realização do projeto "**Vidança a Dança da Vida**", conforme proposta de Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 05 de DEZEMBRO de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS

Teresa Cristina Brito da Rêa  
Coordenadora Jurídica